



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CELSO LUIZ MARINHO LISBOA  
ANO X-Nº. 055 EDIÇÃO - PASSA E FICA/RN, QUINTA FEIRA 02 DE ABRIL DE 2020



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 009, de 1º de abril de 2020.

*Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Passa e Fica e cria o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19.*

O **Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando a Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando os Decretos Normativos Estaduais nº 29.512, de 13 de março de 2020, e nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 006, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a confirmação, pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN), da presença do novo coronavírus (COVID-19) em âmbito municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Passa e Fica/RN, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

**Art. 2º** Nos termos do art. 3º, § 7º, inciso III, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas em âmbito municipal as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos.

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**Art. 3º** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 4º** Fica criado e instalado o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, coordenado pelo Gabinete do Prefeito, para acompanhamento da emergência em saúde pública declarada.

Parágrafo Único. Compete ao Comitê de Crise modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

**Art. 5º** O Comitê de Crise será composto pelos titulares das seguintes pastas:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

VI – Secretaria Municipal de Finanças;

VII – Secretaria Municipal de Agricultura;

VIII – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 6º** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 7º** Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188, 3 de fevereiro de 2020, no Ministério da Saúde.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 1º de abril de 2020; 57º da Emancipação Política.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 02 PASSA E FICA, QUINTA FEIRA 02 DE ABRIL DE 2020



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do POSTO LAGOA DANTAS LTDA-EPP, referente ao empenho nº 210019, datado em 10/02/2020 no valor de R\$ 1.248,72 (um mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), relacionado a Nota Fiscal nº. 00001431. O pagamento refere-se ao Fornecimento de Combustíveis para veículo do cadastro Único. O pagamento da citada nota fiscal será feito antecipadamente para que não ocorra o bloqueio no fornecimento de combustíveis para os veículos que realizam busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social e averiguação cadastral do programa bolsa família, e para que não ocorra prejuízo aos munícipes, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, assim sendo, realizado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Passa e Fica/RN, em 01 de abril de 2020

Danielle da Silva Araújo  
Secretária Municipal de Assistência Social

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Passa e Fica, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2020, torna público que realizará procedimento público para o Credenciamento de taxistas, para prestação de serviços de transporte eventual a serviço da prefeitura municipal de passa e fica, em dias úteis, finais de semana e feriados, mediante demanda no período, através da Secretaria Municipal de Gabinete Civil do município em conformidade com a Lei Municipal nº 381/2011. O pedido de credenciamento e os documentos deverão na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura sito a Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN em horário de expediente, do dia 02/04/2020 ao dia 17/04/2020, no horário das 07h00min às 13h00min. O Edital está disponível na sala de Licitações. Informações: (84) 3288-2263 e e-mail [cplpassaefica@hotmail.com](mailto:cplpassaefica@hotmail.com).

Passa e Fica/RN, 01 de abril de 2020.  
Ivanildo Solano  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – 2ª CHAMADA

O Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TP 003/2019 – 2ª chamada, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional de diversas ruas nos bairros Nova Passa e Fica e Caminho das Serras, conforme convênio nº 866730/2018 – Ministério do Desenvolvimento Regional, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.295.246/0001-04, por apresentar proposta de preços com menor valor global de **R\$ 293.339,01 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavo)**. Publique-se e cumpra-se.

Passa e Fica/RN, em 01 de abril de 2020.  
Celso Luiz Marinho Lisboa  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TP 006/2019, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção de academia pública de saúde no parque das algarobas de acordo com a proposta nº 11353.961000/1180-03 – FNS, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa RFS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.421.343/0001-13, por apresentar proposta de preços com menor valor global de **R\$ 113.827,55 (cento e treze mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. Publique-se e cumpra-se.

Passa e Fica/RN, em 01 de abril de 2020.  
Celso Luiz Marinho Lisboa  
Prefeito Municipal

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Contrato: 006/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05. Contratado: A.O.S SOFTWARE LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 11.385.898/0001-80. Valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.

Jailson Floriano do Nascimento  
Diretor Executivo do Fundo de Previdência PREVFICA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



PÁGINA 03 PASSA E FICA, QUINTA FEIRA 02 DE ABRIL DE 2020



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Na publicação do Diário Oficial do Município de Passa e Fica do último dia 28/03/2020 onde estiver escrito valo estima de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais) leia-se R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Passa e Fica/RN, em 01 de abril de 2020.  
Wellita de Oliveira Tavares  
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas atualizações posteriores para a contratação da empresa **POSTO LAGOA DANTA, CNPJ 11.940467/0001-38**, referente a Aquisição de gasolina para uso do veículo da Câmara Municipal de Passa e Fica.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o Despacho da Ilma. Senhora. Welitta de Oliveira Tavares, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Passa e Fica/RN, em 01 de abril de 2020.  
David da Silva Araújo  
Presidente da Câmara

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF  
CELSONO LUIZ MARINHO LISBOA- PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
FERNANDA KARLA XAVIER CERINO - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA  
IONALDO BALBINO—PRESIDENTE  
IVANILDO SOLANO— MEMBRO